



ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE LAGUNA
COMITÊ EXTRAORDINÁRIO REGIONAL PARA TOMADA DE DECISÃO COVID-19
Armazém, Braço do Norte, Capivari de Baixo, Grão Pará, Gravatal, Imaruí, Imbituba, Jaguaruna, Laguna, Pedras Grandes,
Pescaria Brava, Rio Fortuna, Sangão, Santa Rosa de Lima, São Ludgero, São Martinho, Treze de Maio, Tubarão.

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 001/2020 A RECOMENDAÇÃO Nº 005/2020

ASSUNTO:

Esclarecimento sobre o item 5 da Recomendação 005/2020 e vigência do ato.

RESPONSÁVEIS:

Membros do Comitê Extraordinário Regional de acompanhamento COVID19 – CER AMUREL

SOLICITANTE:

Esclarecimento de Ofício pelo Comitê

01. A redação contida no item 5 da Recomendação nº 005/2020 do CER AMUREL COVID19, deve ser interpretada sem o alcance às atividades religiosas em templos de qualquer culto.

Aos templos de qualquer culto está vedado o funcionamento com atividades presenciais aos domingos, salvo a transmissão pela internet, rede mundial de computadores, sem a presença de público.

Está permitido cultos e atividades religiosas presenciais, de segunda a sábado até as 20 horas, desde que todos os participantes utilizem máscaras (inclusive os coordenadores e dirigentes do evento religioso), não utilizem música ao vivo (item 7 da Recomendação 005/2020), respeitadas todas as demais regras de condutas contida em protocolos específicos para essa atividade, inclusive a distância mínima de 1,5 metros entre cada participante.

02. As recomendações constantes do ato nº 05/2020/CER AMUREL COVID19 tem vigência mínima de 14 (quatorze) dias, contados da publicação do Decreto Municipal que as instituir.

Tubarão SC, 09 de julho de 2020.


DAISSON JOSÉ TREVISOL

Coordenador CER COVID19 AMUREL